



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/97

Resolução
nº 9/97

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta resolução referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

Art. 2º - Fica referendado o primeiro termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, com os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do Convênio a que se refere o "caput" deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais cláusulas do convênio citado no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1997.

RUBENS BRAGAGNOLLO

RELATOR

.....

Promulgada

Sala das Sessões, 2 / 6 / 97

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 20/97

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo.
RELATOR: Vereador Rúbens Bragagnollo.

1. RELATÓRIO

O presente termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, tem os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do convênio a que se refere o "caput" deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais clausulas do convênia citado no inciso I deste artigo.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal celebrar convênios ou acordos e à Câmara Municipal referendar a matéria, através de resolução.

Nada temos a obstar quanto à celebração desse aditivo, razão por que submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão, conforme faculta o Regimento Interno da Câmara, pelo inciso II do "caput" de seu artigo 211, o anexo projeto de resolução, referendando a matéria.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1997.

RUBENS BRAGAGNOLLO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO

Acompanhamos a manifestação do Relator sobre o presente termo aditivo e aprovamos o projeto de resolução por ele apresentado.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1997.

DARIO GENARI

RUBENS BRAGAGNOLLO

LUIZ ADALBERTO PAGNUSSATT



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

OF. Nº 0527/97

Toledo, 12 de Maio de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 13/5/97


RESPONSÁVEL

**EXM^a SR^a
FÁTIMA CAMPAGNOLO
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR**

Assunto: Encaminha cópia de Aditivo de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração firmou o Termo Aditivo e Ratificação Convênio nº 4182-CAP com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, cuja cópia anexamos ao presente, para a devida apreciação do Legislativo toledano.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


**DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°
4182-96-CAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECR
E O MUNICÍPIO DE
TOLEDO
VISANDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E/OU
SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

inscrita no CGC nº 00.439.192/0001-37, com sede na Rua Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pela Titular, a Secretária de Estado **FANI LERNER**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 392.937/PR e CPF nº 358.008.109-82, e o **MUNICÍPIO DE**

TOLEDO

, neste ato

representado por seu Prefeito(a), o(a) Senhor(a)

DERLI ANTONIO DONIN

resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, regido no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e o art. 7º do Decreto nº 495, de 08 de março de 1995, mediante as cláusulas e condições a seguir impostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência e/ou substituir o nome do Titular do Conveniado ao Convênio nº 4182-96-CAP - Enfrentamento à Pobreza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

A cláusula que altera o prazo de vigência e/ou substitui o nome do Titular do Conveniado passa a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio até o dia 31 de dezembro de 1997 substituindo também, quando for o caso, o nome do Titular do Conveniado de acordo com a alteração já realizada no preâmbulo deste instrumento".

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

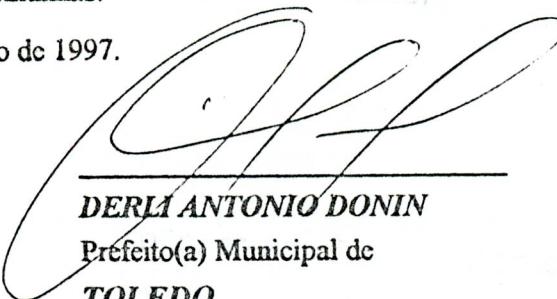
Todas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 4182-96-CAP, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas de comum acordo com os participes pactuados.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado firmam este instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Curitiba, 1º de janeiro de 1997.


FANI LERNER

Secretaria de Estado da Criança e
Assuntos da Família


DERLI ANTONIO DONIN

Prefeito(a) Municipal de
TOLEDO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RG: _____
RG: _____

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
2. _____
3. _____

Sala das Sessões,

(Signature) 19/05/97

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em:

Relator: *Ribeiro Bragagnollo*

Sala das Comissões:

19/05/97

(Signature)
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Projeto de Res.
nº 20/96*

RESOLUÇÃO Nº 20, de 11 de dezembro de 1996

Referenda convênio e termo de ajuste celebrados entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio e termo de ajuste celebrados entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica referendado o **Convenio nº 4182-96 CAP** celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, objetivando o repasse de recursos financeiros advindos do Governo federal para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 3º - Fica, também, referendado o Termo de Ajuste celebrado entre o Município de Toledo e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (CODAPAR), com a anuência do Secretário da Agricultura e do Abastecimento, visando à execução do Plano de Desenvolvimento Agrícola do Município, proporcionando condições técnicas e físicas para a ampliação e melhoria da produção agropecuária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 1996

Assinatura
LEO INACIO ANSCHAU
Presidente da Câmara Municipal

Laudir Schumacher
LAUDIR SCHUMACHER
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, de 2 de junho de 1997

Referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

Art. 2º - Fica referendado o primeiro termo aditivo e ratificação ao Convênio nº 4182/96-CAP, celebrado pelo Município de Toledo com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família para o desenvolvimento de projetos de ações de enfrentamento à pobreza, com os seguintes objetivos:

I - prorrogar até 31 de dezembro de 1997 o prazo de vigência do convênio a que se refere o **caput** deste artigo;

II - substituir, quando for o caso, o nome do titular do conveniado;

III - ratificar as demais cláusulas do convênio citado no inciso I deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 2 de junho de 1997

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal

RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário